

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA (ASCES-UNITA)

O presente documento constitui-se em um instrumento que normatiza o gerenciamento e as atividades relacionadas ao funcionamento do Comitê Científico do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES-UNITA)

Das Atribuições do Comitê Científico

Art. 1º Compete ao Comitê Científico avaliar e emitir pareceres relativos a projetos de pesquisa e a artigos científicos no âmbito Científico da ASCES-UNITA, conforme as seguintes especificidades:

- I. Nos casos de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação, avaliar os projetos de pesquisas e os artigos científicos;
- II. Nos casos de Trabalhos de Iniciação Científica (INICIA), avaliar os projetos de pesquisa e os artigos científicos;
- III. Nos casos de Grupos de Pesquisa, avaliar os projetos de pesquisa e artigos científicos;
- IV. Nos casos de TCC de Pós-Graduação, avaliar projetos de pesquisa e artigos científicos;
- V. Nos casos de projetos especiais (parágrafo 2, artigo 6º do Regulamento de Pesquisa), quando solicitado pela Direção ou Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da ASCES-UNITA, avaliar os projetos e artigos científicos;

Parágrafo Único: Considera-se Pesquisa Científica, conforme estabelecido no Artigo 2º do Regulamento de Pesquisa Científico da ASCES-UNITA, o processo de busca, análise e transformação de informações por meio de um conjunto de procedimentos planejados, sistemáticos e baseados em raciocínio lógico, desenvolvido segundo normas, critérios e métodos rigorosos e consagrados pela ciência, que aperfeiçoa ou gera novos conhecimentos.

Do Fluxo dos Trabalhos para Avaliação

Art. 2º Os trabalhos avaliados pelo Comitê Científico deverão obedecer ao seguinte fluxo de entrada:

- I. Projetos e Artigos de TCC de Graduação deverão ser encaminhados pelas coordenações dos Núcleos de TCC da instituição;
- II. Trabalhos de TCC de Cursos de Especialização ou Originados do Programa de Residência, deverão ser encaminhados pela coordenação de Pesquisa e Pós Graduação da instituição;
- III. Trabalhos de INICIA deverão ser submetidos ao Comitê Científico, através de registro e submissão pelo estudante e professor orientador;
- IV. Trabalhos de Grupos de pesquisa deverão ser submetidos ao Comitê Científico através de registro e submissão pelos professores pesquisadores;

Parágrafo único: A submissão dos trabalhos pelos estudantes e professores deverá seguir as informações descritas no portal Científico da ASCES-UNITA, na área relacionada ao Comitê Científico. Todo trabalho submetido a este Comitê deverá estar sob a orientação de um professor vinculado à Instituição, o qual será responsável pela pesquisa.

Da Composição

Art. 3º O Comitê é constituído por um mínimo de 25 membros, sendo professores mestres ou doutores, cujos nomes serão indicados pelos coordenadores de curso e referendados pela Coordenação do Comitê Científico com aval da Pró-reitoria Acadêmica e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Do (s) Supervisor (es) e suas Atribuições

Art. 4º Serão indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica, para exercer a supervisão executiva e a supervisão adjunta, dois professores cujos nomes deverão ser referendados pelo CEPE.

Art. 5º São atribuições do (s) supervisor (es):

- I. Gerenciar o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
- II. Supervisionar o cumprimento das atribuições dos membros do Comitê Científico;
- III. Supervisionar o fluxo de trabalhos científicos submetidos ao Comitê, a fim de garantir um tempo adequado de submissão e obtenção dos pareceres dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Instituição;
- IV. Garantir o envio mensal dos trabalhos científicos recebidos aos membros participantes deste Comitê, para possível análise e emissão de parecer;
- V. Avaliar os pareceres recebidos mensalmente, consequentes das avaliações dos membros e encaminhá-los aos orientadores dos trabalhos;
- VI. Participar junto aos membros do Comitê das reuniões mensais para avaliação de trabalhos, objetivando manter um padrão mínimo de qualidade destes;
- VII. Solicitar a participação de membros para avaliações extraordinárias, sempre que se fizer necessário;
- VIII. Encaminhar semestralmente às coordenações de curso, as horas relacionadas à participação dos membros, possibilitando inclusão em folha de pagamento dos docentes;

- IX. Planejar cursos e palestras de treinamento e atualização em metodologia científica aos docentes membros deste Comitê;
- X. Encaminhar semestralmente, à Direção Acadêmica, relatório final constando quantitativo de projetos e artigos avaliados pelo Comitê Científico, além de atividades desenvolvidas no semestre e quadro avaliativo dos membros;
- XI. Indicar, junto à Direção Acadêmica, membros para compor o quadro do Comitê Científico, sempre que se fizer necessário;
- XII. Supervisionar atividades desenvolvidas pela secretaria do respectivo Comitê.

Parágrafo único: Caberá ao supervisor adjunto, sempre que necessário, substituir e auxiliar o supervisor geral nas atividades do Comitê, tendo as mesmas atribuições.

Dos Membros do Comitê Científico

Art. 6º A manutenção dos membros do Comitê Científico dependerá do cumprimento das suas atribuições, além de necessidades da Instituição. A qualquer momento poderá haver substituições e desistências em continuar como membro deste Comitê.

Art. 7º São atribuições dos membros deste Comitê:

- I. Avaliar e emitir pareceres de trabalhos (projetos e artigos), recebidos por e-mail;
- II. Comprometer-se em emitir o parecer para o endereço eletrônico comitecientifico@ascres.edu.br, de acordo com a dupla avaliadora com até 24 (vinte e quatro) horas antecedente a cada reunião, exceto os casos de pareceres com reprovação, os quais deverão ser discutidos em reunião, podendo ser reencaminhados em até 24 horas após a mesma;

- III. Participar mensalmente e extraordinariamente das reuniões ou convocações do Comitê Científico;
- IV. Participar das avaliações de trabalhos junto a outro avaliador membro (dupla). A formação das duplas, que avaliarão mensalmente os trabalhos deste Comitê, deverá ser formada utilizando o critério da diversidade de áreas profissionais e científicas. Sempre que possível, buscar-se-á formá-las com professores da área específica ao tema do trabalho;
- V. Participar da avaliação de trabalhos em caráter extraordinário, quando solicitado pela supervisão do Comitê;
- VI. Atuar com responsabilidade e ética, mantendo sigilo das reuniões e avaliações dos trabalhos.

Parágrafo Único: Os atuais membros do Comitê, para o biênio em vigor, estão elencados no **Anexo I** do presente regulamento.

Da Remuneração dos Membros

Art. 8º Fará jus a uma hora/aula semanal os professores em regime horista ou parcial.

§1º Caso o docente avalie trabalho(s) e não participe da reunião serão diminuídas 2 (duas) horas ao mês, mesmo que justifique a ausência;

§2º Caso não ocorra a entrega do (s) parecer (es) do (s) trabalho (s) avaliado (s) em até 24 horas antes das reuniões mensais do Comitê, ocorrerá perda de mais 1 (uma) hora de remuneração;

§3º Caso não ocorra a entrega do (s) parecer (es) do (s) trabalho (s) avaliado (s) em até 24 horas após a reunião (no caso dos trabalhos reprovados que necessitem de modificações após reunião) ocorrerá perda de mais 1 (uma) hora de remuneração;

§4º Os docentes em regime integral deverão utilizar as horas administrativas que recebem da instituição para este fim;

§5º O pagamento das horas/aula dos membros do Comitê se dará nos meses de efetivo trabalho, de acordo com o cronograma previsto anualmente pela instituição.

Da Renovação dos Membros

Art. 9º O Comitê Científico poderá ser renovado, a cada dois anos, de acordo com as necessidades institucionais.

Dinâmica de Funcionamento

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente às quartas-feiras, uma vez ao mês, de fevereiro a dezembro, de acordo com o cronograma aprovado pela Coordenação Pedagógica e Pró-Reitoria Acadêmica, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11. O número mínimo de membros necessário para as reuniões:

- I. As reuniões acontecerão com maioria simples (50% de seus membros mais um) em primeira convocação e deliberará por maioria simples de votos dos presentes;
- II. Não havendo maioria simples em primeira convocação, aguardar-se-á até 30 (trinta) minutos para proceder à segunda convocação;
- III. Em segunda convocação, as reuniões acontecerão com os membros presentes, garantindo a legitimidade das decisões pela maioria simples de seus votos;
- IV. Ocorrendo empate nas deliberações, o supervisor exercerá o voto de desempate.

Parágrafo único: As convocações extraordinárias para reuniões serão feitas pelo supervisor do Comitê Científico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação em meio eletrônico, constando a pauta da reunião.

Art. 12. O Comitê Científico receberá trabalhos para avaliação mensalmente até data divulgada previamente em cronograma, no período de fevereiro a dezembro;

Art. 13. Os trabalhos serão avaliados no sistema duplo-cego, a fim de garantir a imparcialidade dos avaliadores;

Art. 14. O parecer emitido pelos avaliadores será disponibilizado para o endereço eletrônico do orientador (pesquisador responsável), evitando dessa forma o pedido de 2ª via do parecer por requerimento.

Critérios para Avaliação dos Trabalhos

Art. 15. Para avaliação dos Projetos e Artigos serão considerados os aspectos descritos abaixo, além dos critérios que constam no **Anexo II (Critérios para avaliação de projetos e artigos do Comitê Científico)**.

- I. adequação às normas técnicas de elaboração de um trabalho científico;
- II. definição clara do tema;
- III. relevância e aplicabilidade da abordagem do tema escolhido;
- IV. originalidade do trabalho;
- V. coerência na argumentação;
- VI. clareza e objetividade na defesa do ponto de vista;
- VII. desenvolvimento ordenado e lógico;
- VIII. bibliografia atualizada e suficiente sobre o assunto;
- IX. coerência entre objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

Dos projetos

Art. 16. A supervisão do Comitê Científico distribuirá os projetos recebidos mensalmente para avaliação dos membros deste Comitê (duplas), os quais emitirão pareceres com as seguintes classificações;

- a – Aprovado;
- b – Pendente;
- c – Reprovado.

Art. 17. Caso o projeto seja Aprovado, o orientador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, acatará ou não as sugestões, quando houver e poderá encaminhar o trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa (se necessário);

Art. 18. Caso o projeto seja pendente, o orientador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, deverá acatar as pendências e reapresentar ao Comitê Científico, em até 10 dias corridos, após o recebimento do parecer. Somente após sua aprovação por este Comitê é que poderá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (se necessário);

Parágrafo único: Caso as pendências não sejam atendidas, o projeto estará reprovado.

Art. 19. Caso o projeto seja Reprovado, o orientador, de posse do parecer, deverá encaminhar o projeto reestruturado (atendendo as recomendações do Comitê) para nova avaliação em até 15 dias corridos, após recebimento do parecer;

Parágrafo único: O orientador poderá reapresentar apenas uma vez o projeto.

Art. 20. Caso os avaliadores mantenham o parecer de reprovação mesmo após a reestruturação, será necessária a apresentação de um novo projeto.

Dos artigos:

Art. 21. A Avaliação dos artigos será realizada pelos membros deste Comitê, os quais emitirão pareceres com as seguintes classificações:

- a – Aprovado;
- b – Aprovado com restrições;
- c – Reprovado

Art. 22. Caso o Artigo seja Aprovado, o orientador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, acatará ou não as sugestões, quando houver, e poderá encaminhá-lo ao corpo editorial da revista escolhida;

Art. 23. Em caso de Aprovação com Restrições, o orientador, de posse do parecer, terá um prazo de 10 dias corridos, após o recebimento do mesmo para corrigir junto ao (s) seu (s) orientando (s), o que foi determinado pelos avaliadores e reencaminhar ao Comitê Científico;

Parágrafo único: Caso as recomendações não sejam cumpridas, o artigo estará reprovado.

Art. 24. Nos casos de Reprovação, o orientador e seus orientandos, terão um prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do parecer enviado ao orientador, para realizar as correções determinadas pelos avaliadores e encaminhar o artigo para reavaliação.

Parágrafo único: O orientador poderá reapresentar apenas uma vez o artigo.

Art. 25. Caso os avaliadores mantenham o parecer de reprovação mesmo após a reestruturação, será necessária a apresentação de um novo artigo.

Art. 26 A avaliação de trabalhos em outros idiomas se dará exclusivamente para artigos científicos, observando o seguinte:

I – Artigos oriundos de Grupos de pesquisa, INICIA e Pós-Graduação

II- O limite para avaliação de artigo em outro idioma será de 15% (quinze por cento) do total de trabalho/mês;

III – Serão avaliados trabalhos em inglês e espanhol;

IV – Para submissão dos artigos, o orientador e/ou outro participante da pesquisa deverá apresentar expertise nas línguas inglesa e/ou espanhola devidamente atestada por instituição reconhecida ou comprovar que o trabalho foi revisado por empresa especializada em tradução;

V – No ato de protocolo de submissão do artigo, as normas da revista para qual o artigo será enviado, deverá ser anexado.

Disposições Finais

Art. 27. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo CEPE, Pró-Reitoria Acadêmica e Reitoria desta Instituição de Ensino.

Art. 28. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

PAULO MUNIZ LOPES

Reitor da Ascres-Unita

MARILEIDE ROSA OLIVEIRA

Pró-Reitora Acadêmica da Ascres-Unita

ADRYA LÚCIA PERES BEZERRA DE MEDEIROS

Supervisora do Comitê Científico da Ascres-Unita

OTON DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS FILHO

Supervisor Adjunto do Comitê Científico da Ascres-Unita

Aprovado na reunião do CEPE, em 30 de Outubro de 2013.

Versão Revisada Aprovada em 28 de dezembro de 2016.